



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000696

CI Nº 194/2025/SEFAZ

Sobradinho-BA, em 14 de julho de 2025.

Ao setor de contrato,

Prezados,

Solicito que seja realizado o contrato com o saldo da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, firmada com a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, CNPJ/MF sob nº 41.994.831/0001-03, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025, para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Conforme planilha descrita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Multifuncional Monocromática ✓ Funções mínimas: Impressão/ Cópia/Scanner ✓ Velocidade de Página mínimas: 40 ppm ou superior ✓ Volume Mensal mínima: 100.000 Páginas; ✓ Linguagem de impressão mínima: PCL 6, PS3 ou emulação; ✓ Resolução de impressão mínima: 1200dpi ou superior ✓ Peso mínimo de papel: 60 a 163g/m² ou superior ✓ Capacidade de papel mínima: 250 folhas ou superior ✓ CPU mínima: 800 MHz ou superior ✓ Memória mínima: 2GB ou superior; ✓ Host USB: Impressão e digitalização	UND	252	R\$ 298,50	R\$ 75.222,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000697

	✓ Duplex: Frente e verso automático; ✓ Tempo primeira página máxima: 7(sete) segundos; ✓ Capacidade mínima Alimentador de documentos: 50 folhas ou superior; ✓ Velocidade de digitalização mínima: 35 ipm ou superior; ✓ Digitalização frente e verso numa única passagem; ✓ Tamanho do papel mínimo: A4, Carta e Ofício ✓ Pannel mínimo: 4(quatro) polegadas; ✓ Sistemas operacionais mínimos: Compatibilidade mínima Windows®, Windows® Server 2019 ✓ ou superior, Linux, Mac OS; ✓ Conectividade mínima: Equipamento USB, Apple Airprint, Ethernet 10/100/1000. ✓ Fonte de alimentação: Tensão de alimentação: 110 ou 220V, fornecendo transformadores quando necessário, cabo de alimentação. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA				
02	Multifuncional Policromática A3 ✓ Funções mínimas: Impressão/ Cópia/Scanner ✓ Velocidade de Páginas mínimas: 50 ppm ou superior; ✓ Resolução de Impressão mínima: 1.200 dpi ou superior; ✓ Duplex: Frente e verso automático; ✓ Capacidade de papel mínima: 250 folhas na bandeja ou superior; ✓ Tempo primeira página máxima: 10(dez) segundos; ✓ Capacidade mínima Alimentador de documentos: 30 folhas ou superior; ✓ Tamanho do papel mínimo:	UND	60	R\$1.298,50	R\$77.910,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000698

	A4 e A3; ✓ Visor LDC ou superior; ✓ Peso mínimo de papel: 75g/m² ou superior; ✓ Sistemas operacionais: Compatibilidade mínima Windows®, Windows® Server, Mac OS; ✓ Conectividade mínima: Equipamento USB, WI-FI, Apple Airprint, Ethernet 10/100; ✓ Fonte de alimentação: Tensão de alimentação: 110 ou 220V, fornecendo transformadores quando necessário, cabo de alimentação. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA				
03	SCANNER Digitalização duplex de alta velocidade: até 90 ipm a 300 dpis. Volume de no mínimo 4.000 digitalizações Pannel interativo embutido colorido. Conexão Wi-Fi integrado, USB, Ethernet .Compatível com smartphones ou tablets ADF com capacidade para 60 páginas Digitalizar dois lados única passagem, colorido, pesquisável em no mínimo 43ppm Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) Detecção automática de tamanho de imagem e cor Digitalização direta para nuvem, pasta de rede, e- mail Largura: 50.8 - 216mm (2.0" – 8.5") Resolução de Saída: 100/150/200/240/300/400/600 dpi Gramatura do documento: mínimo 20 – 209 g/m2 EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	18	R\$348,50	R\$6.273,00
04	Multifuncional Policromática A4 ✓ Funções mínimas: Impressão/ Cópia/Scanner	UND	30	R\$649,50	R\$19.485,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000699

✓ Velocidade de Páginas mínimas: 30 ppm ou superior; ✓ Memória: 2 GB ou superior; ✓ Resolução de impressão mínima: 1.200dpi ou superior; ✓ Peso mínimo de papel: 64 a 90g/m² ou superior; ✓ Capacidade de papel mínima: 250 folhas na bandeja ou superior; ✓ Duplex: Frente e verso automático; ✓ Volume mensal mínimo: 50.000 Páginas; ✓ Linguagem de impressão mínima: PCL 6, PS3 ou emulação; ✓ Tempo primeira página máxima: 7(sete) segundos; ✓ Capacidade mínima Alimentador de documentos: 50 folhas ou superior; ✓ Tamanho do papel mínimo: A4, Carta e Ofício; ✓ Painel mínimo: 4(quatro) polegadas; ✓ Sistemas operacionais: Compatibilidade mínima Windows®, Windows® Server 2019 ou superior, Mac OS; ✓ Conectividade mínima: Equipamento USB, WI-				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000700

FI, Apple Airprint, Ethernet 10/100/1000; ✓ Fonte de alimentação: Tensão de alimentação: 110 ou 220V, fornecendo transformadores quando necessário, cabo de alimentação. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
VALOR TOTAL: R\$ 178.890,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e noventa reais)				

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Unidade: 02.02.000 – Secretaria Mun. De Planej. e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Unidade: 02.03.000 – Secretaria Municipal de Convênios

Atividade: 4.122.101.2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1709 / 1720 / 1750

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Munic. De Turismo, Cultura E Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000701

Fonte: 1500

Unidade: 02.09.000 – Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1720 / 1750

Unidade: 02.10.000 – Secretaria Munic. Infra Estru. e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1709 / 1720 / 1750

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

12.368.444.2.016 – Manutenção do Ensino Básico

12.361.444.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.444.2.088 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1550 / 1500 / 1541 / 1542 / 1543 / 1569

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS – Capitação Ponderada

10.301.065.2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

10.301.065.2.027 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS TFD)

10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000702

Fonte: 1500 / 1600

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial – PSE

8.244.016.2.061 – Manutenção Conselho Tutelar

8.244.010.2.066 – Programa Criança Feliz

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1660 / 1661 / 1669

Atenciosamente,

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000703

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIMAQ MAQUINAS ARAUJO LTDA
CNPJ: 41.994.831/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:52 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **60B0.3366.C89A.ED02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1

CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

CNPJ: 16.444.804/0001-10

000704

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000141/2025.E

Nome/Razão Social: **VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI**

Nome Fantasia: **TECSIM**

Inscrição Municipal: **00000299800130**

CPF/CNPJ: **41.994.831/0001-03**

Endereço: **RUA 03, QUADRA S-11, 9 QUADRA-S11**

CENTRO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 09/07/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **07/10/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600011173180000002560090000141202507096**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000705

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/07/2025 11:40:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIMAQ MAQUINAS ARAUJO LTDA**
CNPJ: **41.994.831/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000706

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253663572

RAZÃO SOCIAL	
VIMAQ MAQUINAS ARAUJO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
031.560.230	41.994.831/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000707

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.994.831/0001-03
Razão Social: VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI
Endereço: RUA TRES 09 QUADRA S 11 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

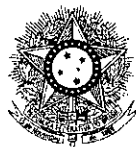
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062606170351093784

Informação obtida em 14/07/2025 11:41:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000708

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIMAQ MAQUINAS ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.994.831/0001-03

Certidão nº: 40032803/2025

Expedição: 14/07/2025, às 11:40:50

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIMAQ MAQUINAS ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.994.831/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000709

Processo nº: 059/2025

Portaria SME nº: 028/2025

Objeto: Locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da SME

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 14 de julho de 2025.

SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA

Matrícula 17806

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Processo nº: 059/2025

000710

Portaria SETUC nº: 026/2025

Objeto: Locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: FABIANA DA SILVA MEDEIROS

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo SETUC

CARGO/FUNÇÃO: Divisão de Articulação Atrativos Turísticos

Sobradinho-BA, 14 de julho de 2025.

FABIANA DA SILVA MEDEIROS

Matrícula nº 17.696

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000711

Processo nº: 059/2025

Portaria SEFAZ nº: 024/2025

Objeto: Locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: MARIA EDUARDA DA SILVA MELO

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Compras e Suprimentos

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 14 de julho de 2025.

MARIA EDUARDA DA SILVA MELO

Matrícula nº 15940

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000712

Processo nº: 059/2025

Portaria SMS nº: 023/2025

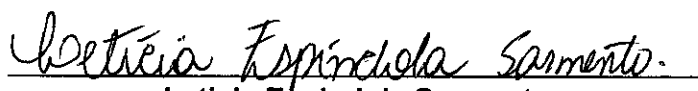
Objeto: Locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Leticia Espindola Sarmiento
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da SMS
CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 14 de julho de 2025.


Leticia Espindola Sarmiento
Matrícula 17892
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000713

Processo nº: 059/2025

Portaria SIESP nº: 021/2025

Objeto: Locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

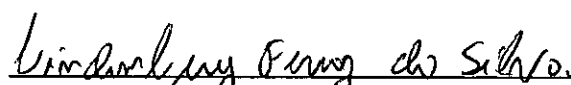
FISCAL: LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Almoxarifado

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 14 de julho de 2025.



LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA

Matrícula nº 18079

Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000714

Processo nº: 059/2025

Portaria SEADS nº: 016/2025

Objeto: Locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Sande Borges De Araújo Silva
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo SEADS
CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 14 de julho de 2025.

Sande Borges de Araújo Silva

Sande Borges De Araújo Silva

Matrícula nº 17796

Secretaria Municipal de Assist. e Desenv. Social



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000715

Processo nº: 059/2025

Portaria GABINETE nº: 012/2025

Objeto: Locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Viviany Cristina Bezerra

SECRETARIA: Gabinete do Prefeito

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo Gabinete

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo

Sobradinho-BA, 14 de julho de 2025.

Viviany Cristina Bezerra
Matrícula nº 962
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Processo nº: 059/2024

000716

Portaria CONVÊNIOS nº: 005/2025

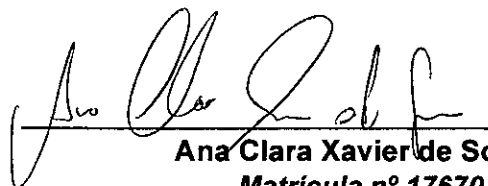
Objeto: Locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: ANA CLARA XAVIER DE SOUZA
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
SETOR DE LOTAÇÃO: NUCLEO CONVÊNIOS
CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO(A) CIVIL

Sobradinho-BA, 14 de julho de 2025.



Ana Clara Xavier de Souza
Matrícula nº 17670
Secretaria municipal de convênios



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000717

Processo nº: 059/2025

Portaria SEAMA nº: 004/2025

Objeto: Locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: ELIANE FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo SEAMA

CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Departamento de Agropecuária

Sobradinho-BA, 14 de julho de 2025.

ELIANE FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ

Matrícula nº 17980

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000718

Processo nº: 059/2025

Portaria SEPLAN nº: 002/2025

Objeto: Locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2025

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: HELDER RENATO CARDOSO SAMPAIO
SECRETARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LOTAÇÃO: NUCLEO SEPLAN
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADM

Sobradinho-BA, 14 de julho de 2025.

Helder Renato Cardoso Sampaio
Matrícula nº 17647
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000719

PORTARIA SME Nº. 028/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, Matrícula nº 17806, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 108/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000720

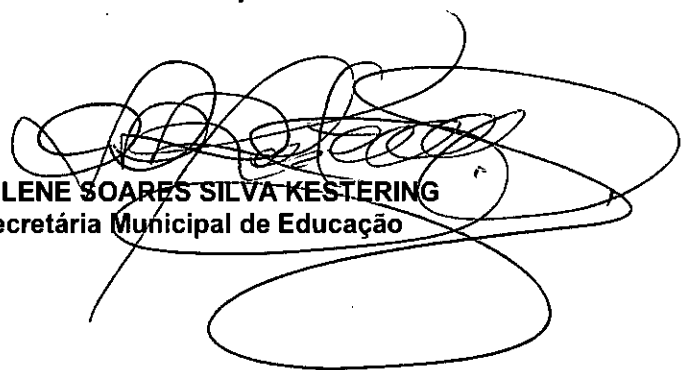
Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.


DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000721

PORTARIA SME Nº. 028/2025

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, Matrícula nº 17806, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 108/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000722

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000723

PORTARIA SETUC Nº. 026/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FABIANA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 17.696, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 108/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000724

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000723

PORTARIA SETUC Nº. 026/2025

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FABIANA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 17.696, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 108/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino da Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000726

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000727

PORTARIA SEFAZ Nº. 024/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA EDUARDA DA SILVA MELO**, Matrícula nº 15940, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 108/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000728

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.


LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000729

PORTARIA SEFAZ Nº. 024/2025

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA EDUARDA DA SILVA MELO**, Matrícula nº 15940, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 108/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000730

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000731

PORTARIA SMS Nº. 023/2025

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Designar a servidora **LETICIA ESPINDOLA SARMENTO**, Matrícula nº 17.892, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 108/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000732

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.

JOSEFA
MOREIRA
CRUZ:4918315
0544
JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma
digital por JOSEFA
MOREIRA
CRUZ:49183150544
Data: 2025.07.15
10:27:18 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000736

PORTARIA SMS Nº. 023/2025

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Designar a servidora **LETICIA ESPINDOLA SARMENTO**, Matrícula nº 17.892, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 108/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000734

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PORTARIA SIESP Nº. 021/2025

000735

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, Matrícula **18079**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **108/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000738

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.

CARLOS JARQUES CANTURIL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraest. e Serv. Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000737

PORTARIA SIESP Nº. 021/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA, Matrícula 18079, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 108/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000738

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.

CARLOS JARQUES CANTURIL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraest. e Serv. Públicos





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000739

PORTARIA SEADS Nº. 016/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDE BORGES DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº 17796, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 108/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000740

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assist. e Desenvolv. Social



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

PORTARIA SEADS Nº. 016/2025

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDE BORGES DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº 17796, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 108/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000742

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assist. e Desenvolv. Social





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PORTARIA GABINETE Nº. 012/2025

000743

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VIVIANY CRISTINA BEZERRA**, Matrícula nº 962, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 108/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000744

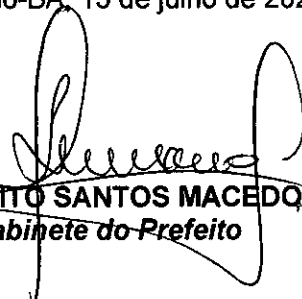
Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.


JOSELITO SANTOS MACEDO
Gabinete do Prefeito



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

PORTARIA GABINETE Nº. 012/2025

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VIVIANY CRISTINA BEZERRA**, Matrícula nº 962, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 108/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.

JOSELITO SANTOS MACEDO
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000747

PORTARIA CONVÊNIOS Nº. 005 /2025

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CLARA XAVIER DE SOUZA**, Matrícula nº **17670**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **108/2025**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º - Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Convênios.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000748

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.


JENNY KLAY DE FIGUEIREDO LEITE
Secretária Municipal de Convênios



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000749

PORTARIA CONVÊNIOS Nº. 005 /2025

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CLARA XAVIER DE SOUZA**, Matrícula nº 17670, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 108/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º - Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Convênios.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000750

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.

JENNY KLAY DE FIGUEIREDO LEITE
Secretária Municipal de Convênios



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000751

PORTARIA SEAMA Nº. 004/2025

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO
108/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIANE FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ**, Matrícula nº 17980, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 108/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000752

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.

ADILSON RODRIGUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000753

PORTARIA SEAMA Nº. 004/2025

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO
108/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIANE FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ**, Matrícula nº 17980, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 108/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000754

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.

ADILSON RODRIGUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000755

PORTARIA SEPLAN Nº. 002/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 108/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HELDER RENATO CARDOSO SAMPAIO**, Matrícula nº 17647, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 108/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000756

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.


ALEXANDRE DELES PEREIRA MEDEIROS
Secretário Municipal de Planej. e Gestão Urbanística



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000751

PORTARIA SEPLAN Nº. 002/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO
108/2025 CONFORME A LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HELDER RENATO CARDOSO SAMPAIO**, Matrícula nº 17647, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 108/2025, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística.

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000758

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.

ALEXANDRE DELES PEREIRA MEDEIROS
Secretário Municipal de Planej. e Gestão Urbanística

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000759

CONTRATO Nº 108/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, E A
EMPRESA VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, representado pelo Prefeito Municipal, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, a **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.994.831/0001-03, localizada na Rua 3, Quadra S11, nº 09 Centro Sobradinho, BA, CEP 48.925-000, representada pelo Sr. **ITAMAR DA COSTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 479.109.924-91, RG 1078263 SSP/PB, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no **Processo Administrativo nº 059/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92. I E II)

1.1 Contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Multifuncional Monocromática ✓ Funções mínimas: Impressão/ Cópia/Scanner ✓ Velocidade de Página mínimas: 40 ppm ou superior ✓ Volume Mensal mínima: 100.000 Páginas; ✓ Linguagem de impressão mínima: PCL 6, PS3 ou emulação; ✓ Resolução de impressão mínima: 1200dpi ou superior	UND	252	R\$ 298,50	R\$ 75.222,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000760

	✓ Peso mínimo de papel: 60 a 163g/m² ou superior ✓ Capacidade de papel mínima: 250 folhas ou superior ✓ CPU mínima: 800 MHz ou superior ✓ Memória mínima: 2GB ou superior; ✓ Host USB: Impressão e digitalização ✓ Duplex: Frente e verso automático; ✓ Tempo primeira página máxima: 7(sete) segundos; ✓ Capacidade mínima Alimentador de documentos: 50 folhas ou superior; ✓ Velocidade de digitalização mínima: 35 ipm ou superior; ✓ Digitalização frente e verso numa única passagem; ✓ Tamanho do papel mínimo: A4, Carta e Ofício ✓ Painel mínimo: 4(quatro) polegadas; ✓ Sistemas operacionais mínimos: Compatibilidade mínima Windows®, Windows® Server 2019 ✓ ou superior, Linux, Mac OS; ✓ Conectividade mínima: Equipamento USB, Apple Airprint, Ethernet 10/100/1000. ✓ Fonte de alimentação: Tensão de alimentação: 110 ou 220V, fornecendo transformadores quando necessário, cabo de alimentação. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA				
02	Multifuncional Policromática A3 ✓ Funções mínimas: Impressão/ Cópia/Scanner ✓ Velocidade de Páginas mínimas: 50 ppm ou superior; ✓ Resolução de Impressão mínima: 1.200 dpi ou superior; ✓ Duplex: Frente e verso automático;	UND	60	R\$1.298,50	R\$77.910,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000761

	✓ Capacidade de papel mínima: 250 folhas na bandeja ou superior; ✓ Tempo primeira página máxima: 10(dez) segundos; ✓ Capacidade mínima Alimentador de documentos: 30 folhas ou superior; ✓ Tamanho do papel mínimo: A4 e A3; ✓ Visor LDC ou superior; ✓ Peso mínimo de papel: 75g/m² ou superior; ✓ Sistemas operacionais: Compatibilidade mínima Windows®, Windows® Server, Mac OS; ✓ Conectividade mínima: Equipamento USB, Wi-Fi, Apple Airprint, Ethernet 10/100; ✓ Fonte de alimentação: Tensão de alimentação: 110 ou 220V, fornecendo transformadores quando necessário, cabo de alimentação. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA				
03	SCANNER Digitalização duplex de alta velocidade: até 90 ipm a 300 dpis. Volume de no mínimo 4.000 digitalizações Painel interativo embutido colorido. Conexão Wi-Fi integrado, USB, Ethernet .Compatível com smartphones ou tabletsADF com capacidade para 60 páginasDigitalizar dois lados única passagem, colorido, pesquisável em no mínimo 43ppm Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR)Detecção automática de tamanho de imagem e corDigitalização direta para nuvem, pasta de rede, e-mailLargura: 50.8 - 216mm (2.0" – 8.5")Resolução de Saída: 100/150/200/240/300/400/600 dpiGramatura do documento: mínimo 20 – 209 g/m2 EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	18	R\$348,50	R\$6.273,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000762

04	Multifuncional Policromática A4 ✓ Funções mínimas: Impressão/ Cópia/Scanner ✓ Velocidade de Páginas mínimas: 30 ppm ou superior; ✓ Memória: 2 GB ou superior; ✓ Resolução de impressão mínima: 1.200dpi ou superior; ✓ Peso mínimo de papel: 64 a 90g/m² ou superior; ✓ Capacidade de papel mínima: 250 folhas na bandeja ou superior; ✓ Duplex: Frente e verso automático; ✓ Volume mensal mínimo: 50.000 Páginas; ✓ Linguagem de impressão mínima: PCL 6, PS3 ou emulação; ✓ Tempo primeira página máxima: 7(sete) segundos; ✓ Capacidade mínima Alimentador de documentos: 50 folhas ou superior; ✓ Tamanho do papel mínimo: A4, Carta e Ofício; ✓ Painel mínimo: 4(quatro) polegadas; ✓ Sistemas operacionais: Compatibilidade mínima Windows®, Windows® Server 2019 ou superior, Mac OS; ✓ Conectividade mínima: Equipamento USB, WI-FI, Apple Airprint, Ethernet 10/100/1000; ✓ Fonte de alimentação: Tensão de alimentação: 110 ou 220V, fornecendo transformadores quando necessário, cabo de alimentação. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	30	R\$649,50	R\$19.485,00
VALOR TOTAL: R\$ 178.890,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e noventa reais)					



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000766

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação será da data a assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2025**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VI E XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 178.890,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e noventa reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SETIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000764

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XII E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000765

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade



relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;

9.12. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0007.1

9.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Sobradinho/BA ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.14. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

9.15. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.

10.1.1. OBRIGATORIEDADE DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000718

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0000789

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000776

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000771

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Unidade: 02.02.000 – Secretaria Mun. De Planej. e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Unidade: 02.03.000 – Secretaria Municipal de Convênios

Atividade: 4.122.101.2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1709 / 1720 / 1750

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Munic. De Turismo, Cultura E Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Unidade: 02.09.000 – Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1720 / 1750

Unidade: 02.10.000 – Secretaria Munic. Infra Estru. e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1709 / 1720 / 1750



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000712

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

12.368.444.2.016 – Manutenção do Ensino Básico

12.361.444.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.444.2.088 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1550 / 1500 / 1541 / 1542 / 1543 / 1569

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS – Capitação Ponderada

10.301.065.2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

10.301.065.2.027 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS TFD)

10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1600

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial – PSE

8.244.016.2.061 – Manutenção Conselho Tutelar

8.244.010.2.066 – Programa Criança Feliz

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1660 / 1661 / 1669

16. CLAUSULA DECIMAQUINTA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 9º, II)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000713

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLAUSULA DECIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobradinho-BA, 15 de julho de 2025.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2025.07.15 09:49:20 -03'00'

ITAMAR DA COSTA

VIEIRA:47910992491

VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI

ITAMAR DA COSTA VIEIRA

Sócio Administrador

CONTRATADA

Assinado de forma digital por
ITAMAR DA COSTA
VIEIRA:47910992491
Dados: 2025.07.15 13:20:31 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

CPF:

2- NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 15 de Julho de 2025 - Pag.2 - Ano XIII - Nº 4071

0007

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 108/2025
Contrato nº 108/2025. Proc. Adm. nº. 059/2025. Pregão Eletrônico n.º 018/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. CONTRATADA: VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI, CNPJ sob o nº 41.994.831/0001-03. ASSINATURA: 15/07/2025. OBJETO: contratação de empresa para locação de impressoras e scanner, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel), em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 178.890,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e noventa reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Multifuncional Monocromática ✓ Funções mínimas: Impressão/ Copia/Scanner ✓ Velocidade de Página mínimas: 40 ppm ou superior ✓ Volume Mensal mínima: 100.000 Páginas; ✓ Linguagem de Impressão mínima: PCL 6, PS3 ou emulação; ✓ Resolução de impressão mínima: 1200dpi ou superior ✓ Peso mínimo de papel: 60 a 163g/m² ou superior ✓ Capacidade de papel mínima: 250 folhas ou superior ✓ CPU mínima: 800 MHz ou superior ✓ Memória mínima: 2GB ou superior; ✓ Host USB: Impressão e digitalização ✓ Duplex: Frente e verso automático; ✓ Tempo primeira página máxima: 7(sete) segundos; ✓ Capacidade mínima Alimentador de documentos: 50 folhas ou superior; ✓ Velocidade de digitalização mínima: 35 ipm ou superior; ✓ Digitalização frente e verso numa única passagem; ✓ Tamanho do papel mínimo: A4, Carta e Ofício ✓ Painel mínimo: 4(quatro) polegadas; ✓ Sistemas operacionais mínimos: Compatibilidade mínima Windows®, Windows® Server 2019 ✓ ou superior, Linux, Mac OS; ✓ Conectividade mínima: Equipamento USB, Apple Airprint, Ethernet 10/100/1000. ✓ Fonte de alimentação: Tensão de alimentação: 110 ou 220V, fornecendo transformadores quando necessário, cabo de alimentação. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	252	R\$ 298,50	R\$ 75.222,00
02	Multifuncional Policromática A3 ✓ Funções mínimas: Impressão/ Copia/Scanner	UND	60	R\$1.298,50	R\$77.910,00





000775

	✓ Velocidade de Páginas mínimas: 50 ppm ou superior; ✓ Resolução de Impressão mínima: 1.200 dpi ou superior; ✓ Duplex: Frente e verso automático; ✓ Capacidade de papel mínima: 250 folhas na bandeja ou superior; ✓ Tempo primeira página máxima: 10(dez) segundos; ✓ Capacidade mínima Alimentador de documentos: 30 folhas ou superior; ✓ Tamanho do papel mínimo: A4 e A3; ✓ Visor LDC ou superior; ✓ Peso mínimo de papel: 75g/m² ou superior; ✓ Sistemas operacionais: Compatibilidade mínima Windows®, Windows® Server, Mac OS; ✓ Conectividade mínima: Equipamento USB, Wi-Fi, Apple Airprint, Ethernet 10/100; ✓ Fonte de alimentação: Tensão de alimentação: 110 ou 220V, fornecendo transformadores quando necessário, cabo de alimentação. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA				
03	SCANNER Digitalização duplex de alta velocidade: até 90 ipm a 300 dpis. Volume de no mínimo 4.000 digitalizações Painel interativo embutido colorido. Conexão Wi-Fi integrado, USB, Ethernet . Compatível com smartphones ou tablets ADF com capacidade para 60 páginas Digitalizar dois lados única passagem, colorido, pesquisável em no mínimo 43ppm Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) Detecção automática de tamanho de imagem e cor Digitalização direta para nuvem, pasta de rede, e-mail Largura: 50.8 - 216mm (2.0" – 8.5") Resolução de Saída: 100/150/200/240/300/400/600 dpi Gramatura do documento: mínimo 20 – 209 g/m2 EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	18	R\$348,50	R\$6.273,00
04	Multifuncional Policromática A4 ✓ Funções mínimas: Impressão/ Cópia/Scanner ✓ Velocidade de Páginas mínimas: 30 ppm ou superior; ✓ Memória: 2 GB ou superior; ✓ Resolução de impressão mínima: 1.200dpi ou superior; ✓ Peso mínimo de papel: 64 a 90g/m² ou superior; ✓ Capacidade de papel mínima: 250 folhas na bandeja ou superior; ✓ Duplex: Frente e verso automático;	UND	30	R\$649,50	R\$19.485,00



	✓ Volume mensal mínimo: 50.000 Páginas; ✓ Linguagem de impressão mínima: PCL 6, PS3 ou emulação; ✓ Tempo primeira página máxima: 7(sete) segundos; ✓ Capacidade mínima Alimentador de documentos: 50 folhas ou superior; ✓ Tamanho do papel mínimo: A4, Carta e Ofício; ✓ Painel mínimo: 4(quatro) polegadas; ✓ Sistemas operacionais: Compatibilidade mínima Windows®, Windows® Server 2019 ou supe-rior, Mac OS; ✓ Conectividade mínima: Equipamento USB, WI-FI, Apple Airprint, Ethernet 10/100/1000; ✓ Fonte de alimentação: Tensão de alimentação: 110 ou 220V, fornecendo transformadores quando necessário, cabo de alimentação. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
VALOR TOTAL: R\$ 178.890,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e noventa reais)					